

LEI Nº 1.878, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.558

Altera a Lei 1.651, de 29 de dezembro de 2005, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.651, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

IV -

a.1. Diretoria de Expediente;

a.2. Diretoria de Inteligência.

V -

c) Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;

h) Comissão Processante Permanente.

Art. 2º

§ 3º *As nomeações e exonerações do cargo de Assessor Jurídico dar-se-ão por indicação do respectivo Procurador de Justiça.*

§ 4º *Os ocupantes dos cargos de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Diretor-Geral, Assessor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça, Assessor Especial, Assessor Técnico, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Chefe de Departamento, Diretor de Expediente, Diretor de Inteligência e Encarregado de Área serão exonerados por ato do Procurador-Geral de Justiça, ao término de seu mandato.*

Art. 2º-A. São criadas funções de confiança de Assistente de Gabinete do Procurador-Geral, Assistente de Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público, Assistente de Gabinete de Procurador de Justiça, Assistente da Diretoria Geral, Assistente da Diretoria de Expediente, Assistente da Diretoria de Inteligência, Motorista de Representação, Presidente da Comissão Processante Permanente e Membro da Comissão Processante Permanente, na estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Tocantins com quantitativos, níveis e simbologia descritos na conformidade dos Anexos III e VI desta Lei.

*§ 1º As Funções de Confiança de que trata o **caput** deste artigo serão providas pelos seguintes servidores efetivos do quadro do Ministério Público:*

- I - Assistente de Gabinete e Assistente de Diretoria: servidores com nível fundamental ou médio;*
- II - Motorista de Representação: motoristas;*
- III - Presidente da Comissão Processante Permanente: servidores com nível superior e formação na área jurídica;*
- IV - Membro da Comissão Processante Permanente: servidores com nível médio ou superior.*

§ 2º As nomeações e exonerações das funções de confiança dar-se-ão pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art.2º São extintos os cargos comissionados de Assistente de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Assistente de Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público, Assistente de Gabinete de Procurador de Justiça, Motorista de Representação e Agente de Serviço, criados pela Lei 1.651, de 29 de dezembro de 2005.

Art.3º Os Anexo II, III e IV à Lei 1.651, de 29 de dezembro de 2005, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I, II e III a esta Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art.5º Fica revogado o inciso II do art. 2º, da Lei 1.651 de 29 de dezembro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ANEXO I À LEI Nº 1.878, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

**QUANTITATIVO DOS CARGOS DE
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM**

CARGOS	SÍMB.	QUANT.
Diretor-Geral	DAM-7	01
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	DAM-6	01
Assessor Especial	DAM-4	04
Assessor Técnico	DAM-4	05
Assessor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça	DAM-6	04
Assessor Jurídico do Corregedor-Geral do Ministério Público	DAM-6	01
Assessor Jurídico de Procurador de Justiça	DAM-6	36
Diretor de Expediente	DAM-6	01
Diretor de Inteligência	DAM-6	01
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAM-5	01
Chefe do Departamento Administrativo	DAM-5	01
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão	DAM-5	01
Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	DAM-5	01
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	DAM-5	01
Chefe do Departamento Financeiro	DAM-5	01
Encarregado de Área	DAM-3	18
Secretário do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	DAM-2	01
Secretário da Corregedoria Geral do Ministério Público	DAM-2	01
Secretário dos Centros Integrados	DAM-2	01
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público	DAM-2	01
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça	DAM-2	01
		83

ANEXO II À LEI Nº 1.878, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

QUADRO DE NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA – FC

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR / R\$
FC	4	1.050,00
FC	3	600,00
FC	2	475,00
FC	1	450,00

ANEXO III À LEI Nº 1.878, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA - FC

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente da Comissão Processante Permanente	FC 4	01
Membro da Comissão Processante Permanente	FC 3	02
Assistente de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	FC 2	01
Assistente de Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público	FC 2	01
Assistente de Gabinete de Procurador de Justiça	FC 2	12
Assistente da Diretoria Geral	FC 2	03
Assistente da Diretoria de Inteligência	FC 2	03
Assistente da Diretoria de Expediente	FC 2	03
Motorista de Representação	FC 1	03